



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Lei Nº 1852/2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Imóvel Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso da quadra de esportes e uma casa construídas na Matrícula nº 2.856 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti.

Parágrafo único - O Imóvel Público será utilizado exclusivamente para atendimento das atividades da Associação para fins coletivos e sem finalidade lucrativa.

Artigo 2º - O Imóvel de que trata esta Lei está localizado na esquina da Rua Evandro Martins, 1306, Jardim Aratinga, neste Município de Arapoti.

Artigo 3º - A permissão de uso do objeto da presente a Lei se dará a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso seja dada destinação diversa da qual foi pactuada, ou ainda a qualquer tempo pela administração, independentemente de justificativa ou interpelação.

Artigo 4º - Os danos ao imóvel ou suas edificações provenientes do mau uso serão de inteira responsabilidade do cessionário, devendo este proceder aos reparos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 06 de agosto de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	176
Página	03
Data	06 / 08 / 2018
Visto	Jayane Maguire

Autor: Poder Executivo